



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 353, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria da Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 185.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria da Educação e Cultura, crédito especial de até R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

20.70 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.366.0060.2102 – Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos EJA		
2.2.01.05 – Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.01 – Contrato por Tempo Determinado.....	R\$	40.000,00
3.1.90.11.01 – Pessoal Civil.....	R\$	40.000,00
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....	R\$	13.500,00
3.3.90.13.01 – Obrigações Patronais – Serviços.....	R\$	5.000,00
3.3.90.18.01 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....	R\$	40.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	R\$	4.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	40.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
	TOTAL R\$	185.000,00

Art. 2º. Para cobrir a abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Vieirópolis, 26 de março de 2013


Antônio César Braga
Prefeito